CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº232/2022

AUTOR: Tiago Ferreira

EMENTA: Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Bruno Reis, que através da secretaria responsável, restabeleça o serviço da linha Barra até Fazenda Coutos, linha 1667, reestabelecendo sua operação.

1. Relatório

Trata-se de Projeto de Indicação de autoria do Vereador Tiago Ferreira, o qual indica ao Exmo. Sr. Prefeito o reestabelecimento da linha de ônibus da Barra até Fazenda Coutos, linha 1667.

A esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

2. Análise

O Projeto de Indicação em análise, que sugere o reestabelecimento da linha de ônibus da Barra até Fazenda Coutos, linha 1667, possui propósito compatível com interesse público. Destarte, a proposição ora analisada não apresenta antinomia à Constituição Federal e às demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, razão pela qual a propositura legislativa faz jus ao prosseguimento de seu trâmite legislativo.

3. Voto

Ante o exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Indicação nº 232/2022.

Sala das Comissões, 21 de março de 2023.

Vereador Henrique Carballal
Relator
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final